

EDITAL INTERNO N. 02/2024

Abre inscrições, fixa datas, horários e critérios para a eleição aos cargos de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) da UDESC para a gestão 2024-2026.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT), no uso de suas atribuições e conforme disposições contidas na Resolução nº 13/2014/CONSEPE/UDESC (alterada pela Resolução nº 37/2019/CONSEPE/UDESC), abre inscrições, fixa datas, horários e critérios para a eleição aos cargos de Coordenador e Subcoordenador do PPGFT para mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição nos termos regidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

1. DOS CARGOS E SUAS RESPONSABILIDADES

1.1 São atribuições do Coordenador do programa:

- Coordenar a execução programática do programa, adotando as medidas necessárias ao seu desenvolvimento;
- Exercer a direção administrativa do programa;
- Gerenciar os recursos concedidos ao programa de acordo com as normas estabelecidas pela UDESC;
- Dar cumprimento às decisões do colegiado do curso e dos órgãos superiores da UDESC;
- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do programa;
- Remeter à PROPPG o relatório anual das atividades do programa, de acordo com as instruções desse órgão e disponibilizar uma cópia na secretaria do programa;
- Zelar pelos interesses do programa junto aos órgãos superiores e setoriais e empenhar-se na obtenção dos recursos financeiros e humanos necessários;
- Convocar e presidir a eleição dos membros do colegiado, do

coordenador e do subcoordenador do programa pelo menos

30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando os resultados aos conselhos setoriais, aos departamentos e à PROPPG no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições;

- Organizar o calendário e tratar a oferta das disciplinas necessárias para o funcionamento do programa;
- Propor a criação de comissões no programa;
- Representar o programa em todas as instâncias;
- Exercer outras funções especificadas pelo colegiado do programa;
- Participar das reuniões do Fórum de Coordenadores e dos Coordenadores de programas na CAPES;
- Coordenar e responsabilizar-se pelo relatório anual para a CAPES;
- Supervisionar os trabalhos de registro e controle acadêmico dos cursos de pós-graduação.

1.2 São atribuições do Subcoordenador do programa:

- Substituir o coordenador em suas ausências;
- Substituir o coordenador em caso de vacância;
- Auxiliar o coordenador em todas as atividades do programa.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral não poderá ter candidatos ao pleito para os cargos de coordenador(a) ou subcoordenador(a), devendo ser composta por dois representantes docentes permanentes, um representante discente e um técnico administrativo.

3. DA ELEGIBILIDADE

Para se candidatar aos cargos de Coordenador e Subcoordenador do PPGFT, o docente da UDESC deverá atender aos seguintes critérios:

- Ser docente permanente do PPGFT, em regime de tempo integral na UDESC, devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento

vigentes no PPGFT a pelo menos 2 (dois) anos consecutivos;

- Estar lotado em departamento que tenha o maior número de docentes permanentes que atuam no programa;
- Ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no programa para o qual está se candidatando;
- Compor chapas formadas exclusivamente por professores permanentes do programa, sendo que cada chapa deve apresentar plano de ação estratégica estabelecendo metas de aprimoramento e de gestão do PPGFT;
- É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UDESC.

4. DOS ELEITORES

Terão direito a voto os professores permanentes do programa, o técnico administrativo do programa, os representantes discentes de mestrado e doutorado.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas via SGPe enviadas/encaminhadas para a secretaria do PPGFT, no período indicado no item 8 deste Edital.

5.1 No processo montado via SGPe deverá constar:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Plano de Gestão, identificando metas para o biênio 2024- 2026 e as estratégias necessárias para alcançá-las.
- Os candidatos poderão convocar os eleitores para apresentação do Plano de Gestão em sessão pública, que pode ser realizada em reunião do colegiado convocada pelo coordenador atual.

5.2 Não serão aceitas inscrições cujo formulário esteja preenchido de forma incorreta, nem aquelas encaminhadas fora do prazo estabelecido.

5.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do PPGFT para homologação, a qual será publicada no sítio do PPGFT.

5.4 Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas. O recurso deve ser encaminhado via SGPe para a secretaria do PPGFT que deverá analisar o recurso impetrado e responder o ato em até 2 (dois) dias úteis.

6. DAS ELEIÇÕES

A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, sendo realizada por formulário online ou conforme decisão da Comissão Eleitoral.

6.1 Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para Coordenador e Subcoordenador.

6.2 Quaisquer alterações no local e horário de votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas na página do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início das eleições.

6.3 Os docentes aptos a votar que estiverem afastados oficialmente na data e horário estipulados para a votação poderão solicitar o formulário, devendo chegar à Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação.

6.4 É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral no terminal de votação ou em suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta norma.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas, em local e horário definidos no item 8 deste Edital ou em publicação online no sítio do PPGFT, caso haja a impossibilidade da realização presencial.

7.1 Serão considerados eleitos o Coordenador/Subcoordenador cuja chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, com no mínimo 1 (um) voto.

7.2 Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará a ata da sessão de apuração dos votos, contendo quadro sucinto

com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito. A ata será remetida ao Colegiado do PPGFT para homologação do resultado.

7.3 O Colegiado do PPGFT levará o resultado ao conhecimento do Diretor Geral do Centro, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UDESC bem como do seu Reitor, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da homologação.

7.4 Caberá recurso contra o resultado da eleição no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da em que for divulgado. O recurso deve ser encaminhado via SGPe para a secretaria do PPGFT que deverá analisar o recurso impetrado e responder o ato em até 2 (dois) dias úteis.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Evento	Data	Horário	Local
Inscrições	02/05/2024 à 09/05/2024	-	Via SGPe
Homologação das inscrições	10/05/2024	14:00h	Secretaria do PPGFT
Eleições	14/05/2024	10:00h às 16:00h	Online
Apuração dos votos e divulgação do resultado	15/05/2024	16:00h	Online
Apresentação de recursos	16 e 17/05/2024	10h às 16h	Online
Homologação do resultado	A partir de 27/05/2024	A definir	Online
Mandato	16/06/2024 a 15/06/2026	-	-

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGFT.

Edital aprovado em reunião ordinária do Colegiado de 30/04/2024.

Florianópolis, 1º. de maio de 2024.

Prof. Dr. Darlan Laurício Matte
Presidente do Colegiado do PPGFT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4A0WPB90**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLAN LAURICIO MATTE (CPF: 540.XXX.220-XX) em 01/05/2024 às 10:50:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:22 e válido até 30/03/2118 - 12:37:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDIyMTRfMjlxNV8yMDI0XzRBMFdQQjkw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00002214/2024** e o código **4A0WPB90** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I – Formulário de inscrição

Chapa para candidatura a Coordenador e Subcoordenador do PPGFT

Nome do(a) candidato(a) a <u>Coordenador(a)</u> :	
CPF:	Matrícula institucional:
Fone:	E-mail:
Local e data:	
Assinatura:	

Nome do(a) candidato(a) a <u>Subcoordenador(a)</u> :	
CPF:	Matrícula institucional:
Fone:	E-mail:
Local e data:	
Assinatura:	

Preenchido pela Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura:

Indeferida Deferida

Assinatura da Presidência da Comissão:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6R48Q6HP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLAN LAURICIO MATTE (CPF: 540.XXX.220-XX) em 01/05/2024 às 10:50:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:22 e válido até 30/03/2118 - 12:37:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDIyMTRfMjlxNV8yMDI0XzZSNDhRNkhQ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00002214/2024** e o código **6R48Q6HP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.